

LEI Nº 505

De: 29.07.91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir Imóvel Rural.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estão do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, da Srª Ernesta Cesca Baggio, os imóveis Rurais nº 23 e 24 – A, da Gleba 1, da Nova Perseverança, sitados no prolongamento da Avenida Macali, com a área total de 39.604,50 m², pelo valor de Cr\$ 5.548.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil cruzeiros), destinados à construção de um conjunto habitacional.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL